

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6550/2017

PREÂMBULO

A Prefeita do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 066/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.
As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 16 de novembro de 2017.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

VISTORIA:

Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo Setor de transportes da Secretaria de Educação, mediante agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352 9000 – Clarice ou Bruno. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

A Prefeitura do Município de Ibitinga fornecerá Atestado de Vistoria conforme modelo anexo a este edital.



Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento: Secretaria de Educação – Função programática – 12 361 0002 2026 – 3.3.90.39.00 do exercício financeiro de 2018.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, para atender os Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública, do Município de Ibitinga durante o ano letivo de 2018, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Educação do Município, que fica fazendo parte deste edital, como anexo I.

1.2. A execução dos serviços tem início previsto para 01 de fevereiro e término em 20 de dezembro, excluindo os períodos de férias escolares **e conforme estabelecer o calendário escolar**, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular



ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, e apresentada fora dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, se houver;
- b) número do Pregão;
- c) Descrição clara dos serviços a serem executados, identificando o itinerário de acordo com o Anexo I (parte integrante deste Edital);
- d) preço por quilômetro e total por rota (obtido pela multiplicação do preço do Km rodado pela quilometragem da rota), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- f) A proposta deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos (benefício/manutenção/combustível), em R\$ (reais) ou percentual, por quilômetro percorrido, a ser cobrado pelo transporte, nele embutidos todos os dispêndios e vantagens, inclusive os de natureza financeira e fiscal;

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) **declaração expressa de que a distância indicada no Anexo I poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal e que eventual alteração será acatada pelo participante mesmo que ocorra redução de percurso, que o preço apresentado será fixo durante a vigência do contrato, considerada, desde já, prejudicada eventual solicitação de seu reajuste e que o licitante tem total conhecimento sobre percurso a ser realizado, da distância, das condições das ruas e demais peculiaridades encontradas. – modelo anexo VIII.**



5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (e com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Conjunta), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.1.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando, necessariamente, a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a licitante queira cumprir o objeto do presente certame pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.5. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, nos termos do **anexo V**.

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração que se utilizará de Ônibus em perfeitas condições de uso, com até no máximo 12 (doze) anos de uso, indicando o seu estado quanto a funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes.

b) Declaração que os serviços serão prestados por empregados devidamente habilitados com registro em carteira profissional, comprometendo-se a apresentar ao final de cada mês, copia autenticada das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS).

c) Declaração que a empresa apresentará trimestralmente ou sempre que convocado, os veículos no almoxarifado da Prefeitura para vistoria da Comissão Municipal de Averiguação de Veículos Escolares.

d) Declaração que a empresa ira manter um veículo de reserva para eventual socorro, veículo este com as mesmas especificações daquele apresentado para prestação regular dos serviços, permanecendo o mesmo a disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço.

e) Atestado de vistoria expedido pela Prefeitura de Ibitinga, conforme modelo a este edital.

6.1.7. Todas as DECLARAÇÕES acima (letras “a” a “d” do item 6.1.6) poderão constar do mesmo documento devendo ser apresentadas com firma reconhecida. As cópias de documentos deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio mediante confrontação com o original.

6.1.8. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.



6.1.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.8.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.8.2 e 6.1.8.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.4 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



6.2.8. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sra. Prefeita Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item III e IV.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta



de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será



verificado o atendimento das condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.**

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do **termo de contrato**, cuja respectiva **minuta** constitui anexo VII deste edital.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura de Ibitinga, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

9.2. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.2.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados tenham sido notificados.

9.2.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

9.2.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

9.3. É condição necessária para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação dos documentos



que se seguem abaixo:

9.3.1. Dos veículos:

- a) Autorização de circulação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s), emitida por órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para condução coletiva de escolares, conforme Código de Trânsito Brasileiro, com ano de fabricação ou modelo igual ou superior a 2006, sendo este limite mínimo para execução do objeto desta licitação.
- b) CRLV dos veículos que restarão os serviços bem como dos reservas.

9.3.2. Dos motoristas

- a) Relação dos motoristas que efetivamente irão transportar os alunos bem como cópia dos documentos de renovação de cursos no DETRAN dos condutores.
- b) Certidão (atestado) emitida pela **CIRETRAN** que comprove que o(s) condutor(es) do veículo(s) a ser(em) utilizado(s) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou que o mesmo não seja reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses;
- c) Atestado de antecedentes criminais do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s);
- d) CNH dos motoristas.
- e) Comprovação do vínculo empregatício do motorista.

9.3.3. Dos monitores cuja idade não poderá ser inferior a 21 anos.

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais;
- c) Comprovação de Aptidão Física e Mental;
- d) Comprovação de Conhecimento de Primeiros Socorros
- e) Comprovação do vínculo empregatício do monitor.

9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.4 do item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Secretaria de Educação, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

10.2. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados; bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

10.3. Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, conforme cláusula constante da minuta do contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.



10.4. Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos especialmente quanto ao seu capítulo XIII – “**Da Condução de Escolares**”.

10.4.1. Será **procedida trimestralmente**, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item 10.4; encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a licitante vencedora a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da licitante vencedora. A não apresentação do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato.

10.4.2. A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas no item IX deste edital.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será feito pela Prefeitura Municipal ao contratado, em cheque, depósito ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de fatura ou nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretaria de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês, até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês.

11.2. A extensão total da rota poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso e o valor do Km também poderá variar de acordo com os quilômetros e baseada na planilha de composição de custo.

XII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. No caso de recusa à assinatura do contrato ou no caso de inexecução total, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato.



12.3.1. O atraso, ou a não realização do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada a multa diária no valor de:

- a) disponibilizar os veículos fora do horário: 50% do valor contratado para cada dia de transporte.
- b) deixar de realizar o transporte: 100% do valor contratado para cada dia de transporte.

12.3.2. A partir do 30º dia será considerado descumprimento total das obrigações sujeitando a contratada multa de 10% calculado sobre a parcela não executada do valor global do contrato.

12.3.2. No caso de denúncia de má prestação dos serviços, após a devida constatação e comprovação por parte da fiscalização, a contratada estará sujeita:

- a) advertência;
- b) no caso de reincidência: multa de 30% do valor contratado para dia de transporte.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

13.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.

13.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

13.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

13.10. A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será disponibilizada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

13.12. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

13.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

13.15. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

13.16. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

13.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo - Descrição das Rotas e condições;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração expressa de que a distância poderá ser revista.

Anexo IX – Atestado de Vistoria

Ibitinga, 26 de outubro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, para atender os Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública, do Município de Ibitinga durante o ano letivo de 2018 com utilização de 11 veículos com capacidade de 46 lugares e 1 veículo adaptado com capacidade mínima de 33 lugares, para percorrerem um total de 834 km por dia distribuídos durante o período integral, manhã, tarde e noite.

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Transporte Escolar Urbano Terceirizado, do Município da Estância Turística de Ibitinga, deverá ser efetuado por ônibus apropriado para o transporte de alunos de acordo com o Código de Transito, não sendo aceito micro-ônibus, peruas e vans.

A Contratada deverá entregar e receber os alunos nos pontos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o mais próximo possível das residências e das escolas, bem como, não poderão deixar os alunos à espera no início e término das aulas, pôr mais de 30 minutos.

A Contratada deverá cadastrar no Departamento de Contratos e no Departamento de Transporte Escolar, os veículos que serão utilizados para o transporte, bem como os motoristas e os monitores responsáveis pelo transporte dos alunos, e apresentar declaração que possui os veículos de acordo com as especificações para realizar o serviço imediatamente após assinatura do contrato.

A responsabilidade civil, criminal, penalidades e outras cláusulas constarão do Contrato de Locação de Serviços.

Os veículos deverão ser vistoriados pela Comissão de Vistoria da Contratante ou outra pessoa designada pelo Secretário de Administração ou Secretário de Educação, quanto à solidez do chassi, estado dos assentos, funilaria, pneus, higiene e outros aspectos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, trimestralmente. Qualquer reclamação feita por pais de alunos, desde que comprovada, será motivo de registro de ocorrência na Secretaria Municipal de Educação, ficando o transportador ciente do fato.

Haverá reuniões durante o ano, sempre que necessário, com a participação do Comandante do Trânsito, das quais haverá convocação prévia dos transportadores e monitores, com lavratura de ata e assinatura de presença.

Havendo avaria no veículo, a contratada deverá imediatamente providenciar outro para o transporte dos alunos devidamente vistoriados e não utilizando de veículos particulares.

Os veículos que durante o ano letivo forem porventura substituídos por motivos de força maior, quando da contratação não estarem cadastrados, deverão ser previamente informados, e a documentação dos mesmos entregues no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se a vistoria.

O ponto de referência para medição das linhas será a Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus.



Todos os veículos deverão ter obrigatoriamente um monitor, com no mínimo 21 anos, comprovar aptidão física e mental, ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos, tratando-os com desvelo.

O ano letivo compreende o fixado pelo Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá possuir ou instalar uma garagem no município, para guardar e manutenção dos veículos, como também deverá designar um funcionário para gerenciar os serviços a serem executados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Caso a empresa não possua garagem, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a mesma providencie local apropriado. Findo esse prazo sem que a contratada tenha providenciado a garagem o contrato deverá ser rescindido.

2. DOS VEÍCULOS

O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 12 anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos a Comissão de Vistoria por ocasião da vistoria especial ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- Apresentação diferenciada, dístico escolar- pintura de 40 cm, em toda a traseira e laterais, com dístico padrão Helvética Bold, com altura de 20 cm a 30 cm, permitida substituição por faixa adesiva, vedada faixa fixa imantada ou magnética ou que permita retirada.
- Identificação da capacidade veículo – faixa adesiva, de 20 cm x 20 cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida.
- Deverá obrigatoriamente colocar uma faixa adesiva nas 2 (duas) laterais, na parte traseira e dianteira dos veículos, com a inscrição “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA” em letras grandes e cheias, na cor AZUL escrita em BRANCO, em um prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
- Trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm.
- Extintor de incêndio.
- CRLV – Registro como veículo de passageiro, autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação.
- Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

3. DOS MOTORISTAS

O condutor deve ter:

- Idade superior a 21 anos.



- Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Coletivo.
- Possuir matrícula específica no Detran.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- Deverá ser devidamente registrado, devendo a Contratada apresentar no ato do serviço prestado, recolhimento de FGTS, INSS dos empregados que estiverem prestando serviço em questão. Se na ocasião da medição e fatura não houver disponibilidade de tais documentos, os mesmos poderão ser juntados posteriormente, de forma que essa providência seja tomada antes do vencimento da fatura. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento sem juntada da documentação exigida.
- Certidão negativa criminal
- Trajar-se adequadamente com uniforme da Contratada, apresentando crachá visível da empresa e portar-se com a devida urbanidade, zelando pela ordem, respeito e moral durante o trabalho. **Obs: Não serão aceitos uso de coletes ou similares.**

4. DOS MONITORES

O monitor deve ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Ter se formado em curso de Formação para Monitor de Transporte Escolar.
- Comprovar aptidão física e mental, ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos, tratando-os com desvelo.
- Deverá ser devidamente registrado, devendo a Contratada apresentar no ato do serviço prestado, recolhimento de FGTS, INSS dos empregados que estiverem prestando serviço em questão. Se na ocasião da medição e fatura não houver disponibilidade de tais documentos, os mesmos poderão ser juntados posteriormente, de forma que essa providência seja tomada antes do vencimento da fatura. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento sem juntada da documentação exigida.
- Certidão negativa criminal.
- Trajar-se adequadamente com uniforme da Contratada, apresentando crachá visível da empresa e portar-se com a devida urbanidade, zelando pela ordem, respeito e moral durante o trabalho. **Obs: Não serão aceitos uso de coletes ou similares.**

5. DESCRITIVOS DAS ROTAS

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
01	29	46	Ônibus	Natália/ Maria Luiza II	28	Integral



Jardim Natália / Jardim Maria Luiza II: da matriz aos bairros: Jardim Santa Clara, Jardim Maria Luiza II, Jardim América, Jardim Eldorado II, Residencial Jacarandás, Jardim dos Bordados, Jardim Nações Unidas, Jardim Paraíso e Jardim Natália à E.E. “Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano”.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
02	39	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Maria Luiza I	16	Integral

Ângelo de Rosa: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Filadélfia, Jardim Flamboyant e Jardim Maria Luiza I à Escola Estadual “Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano”.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
03	33	46	Ônibus	Rafaela/Terras de São Joaquim	15	Integral

Jardim Rafaela/Terras de São Joaquim: da matriz aos bairros: Jardim Rafaela, Vila Simões, Vila Romana, Jardim Três Irmãos, Jardim Taquaral, Jardim Paineiras, Rancho Alegre e Terras de São Joaquim à Escola Estadual “Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano”.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
04	31	46	Ônibus	Aurora/Santo Expedito	27	Integral

Jardim Aurora/Santo Expedito: da matriz aos bairros: Jardim Aurora, Vila Maria, Jardim Paineiras I, São Benedito e Santos Expedito à E.E. “Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano”.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
05	37	46	Ônibus	Bancários/Parque Industrial	14	Integral

Vila dos Bancários: da matriz aos bairros: Vila dos Bancários e São José à E.E. “Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano”.



Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
06	38	46	Ônibus	Maria Luiza II/Jardim dos Ipês	16	Integral

Jardim Maria Luiza II/Jardim dos Ipês: da matriz aos bairros: Jardim Maria Luiza II, Jardim Santo Antonio, Jardim Felicidade, Jardim dos Ipês e Residencial Jacarandás à E.E. “Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano”.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
07	37	46	Ônibus	Maria Luiza I/Nova Ibitinga	14	Integral

Jardim Maria Luiza I/Jardim Nova Ibitinga: da matriz aos bairros: Jardim Nova Ibitinga e Jardim Maria Luiza I à E.E. “Professora Josepha Maria de Oliveira Bersano”.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
08	43	46	Ônibus	Ângelo de Rosa	16	Manhã

Ângelo de Rosa: da matriz aos bairros: Ângelo de Rosa às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
09	30	46	Ônibus	Maria Luiza I/Natália	34	Manhã

Jardim Maria Luiza I/Jardim Natália: da matriz aos bairros: São Benedito, Jardim Maria Luiza I, Jardim Rafaela I, Jardim Santa Clara, Jardim Felicidade, Jardim dos Ipês, Jardim Maria Luiza II, Jardim Santo Antonio, Residencial Jacarandás, Jardim Paraíso, Jardim dos Bordados, Dona Branca e Jardim Natália às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
10	45	46	Ônibus	Bancários/Santa Catarina	16	Manhã

Jardim dos Bancários/Jardim Santa Catarina: da matriz aos bairros: Jardim Santa Catarina, Parque Industrial, Jardim Roseira e Vila dos Bancários às Escolas.



Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
11	46	46	Ônibus	Aurora/ Ângelo de Rosa	38	Manhã

Jardim Aurora/Jardim Ângelo de Rosa: da matriz aos bairros: Jardim Aurora, Jardim Primavera, Jardim Paineiras I, Jardim São Benedito, Jardim Santo Expedito, Vila Simões, Jardim Maria Luiza I e Jardim Ângelo de Rosa às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
12	30	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Rancho Alegre	10	Manhã

Jardim Ângelo de Rosa/Rancho Alegre: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Filadélfia, Jardim Flamboyant, Jardim Maria Luiza I, Vila Simões e Rancho Alegre às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
13	38	46	Ônibus	Bordados/ Ângelo de Rosa	24	Manhã

Jardim dos Bordados/Jardim Ângelo de Rosa: da matriz aos bairros: Jardim dos Bordados, Residencial Jacarandás, Jardim Paulo de Biasi, Jardim Maria Luiza II, Santa Clara, Jardim Maria Luiza I às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
14	35	46	Ônibus	Vila Simões/Santo Expedito/Rancho Alegre	20	Manhã

Vila Simões/Jardim Santo Expedito/Rancho Alegre: da matriz aos bairros: Jardim São Benedito, Jardim Santo Expedito, Jardim Paineiras I, Jardim Rancho Alegre às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
15	32	46	Ônibus	Idalina/Bordados	30	Manhã

Jardim Idalina/Jardim dos Bordados: da matriz aos bairros: Centro, Jardim Idalina, Jardim Natália, Jardim Paraíso, Dona Branca, Jardim dos Bordados, Jardim Nações Unidas às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
------	--------------	-------------------	---------	--------	----	---------



16	42	46	Ônibus	Maria Luiza I/ Santo Expedito/São Benedito	24	Manhã
----	----	----	--------	--	----	-------

Jardim Maria Luiza I/Jardim Santo Expedito/Jardim São Benedito: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Vila Simões, Jardim São Benedito, Jardim Santo Expedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
17	35	46	Ônibus	Aurora/Paineiras I	26	Manhã

Jardim Aurora/Jardim Paineiras I: da matriz aos bairros: Jardim Aurora, Jardim Primavera, Vila Maria, Jardim Paineiras I às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
18	30	46	Ônibus	São Domingos/ Vila Maria	14	Manhã

São Domingos/Vila Maria: da matriz aos bairros: Jardim Paineiras I, Vila Maria, São Domingos às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
19	46	46	Ônibus	Santo Expedito	18	Tarde

Jardim Santo Expedito: da matriz aos bairros: Jardim Santo Expedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
20	46	46	Ônibus	Ângelo de Rosa/ Natália	41	Tarde

Jardim Ângelo de Rosa/Jardim Natália: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Maria Luiza II, Jardim Natália, Jardim Altos dos Pinheiros, Jardim Santo Antonio, Residencial Jacarandás, Jardim Maria Luiza I, Jardim Santo Expedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
21	46	46	Ônibus	Maria Luiza I/Santo Expedito/Vila Maria	30	Tarde



Jardim Maria Luiza I/Jardim Santos Expedito/Vila Maria: da matriz aos bairros: Jardim Maria Luiza I, Jardim Santo Expedito, Jardim Paineiras I, Vila Maria, Terras de São Joaquim, Jardim São Benedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
22	34	46	Ônibus	Bordados	30	Tarde

Jardim Idalina/Jardim dos Bordados: da matriz aos bairros: Centro, Jardim Idalina, Jardim Natália, Jardim Paraíso, Dona Branca, Jardim dos Bordados, Jardim Nações Unidas às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
23	46	46	Ônibus	Parque Industrial/ Ângelo de Rosa	40	Tarde

Bairro Parque Industrial/ Ângelo de Rosa: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Flamboyant, Jardim Filadélfia, Jardim São Benedito, Jardim Aurora, Jardim Primavera, Vila Simões, Rancho Alegre às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
24	46	46	Ônibus	Bordados/Maria Luiza II/Vila Simões	30	Tarde

Jardim dos Bordados/Maria Luiza II/Vila Simões: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Centro, Vila Simões, Jardim dos Bordados, Jardim Verona, Jardim Maria Luiza II, Jardim dos Ipês e Residencial Jacarandás às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
25	41	46	Ônibus	Vila Simões/Centro	24	Tarde

Vila Simões/Centro: da matriz aos bairros: Vila Simões, Vila Romana, Jardim Três Irmãos, Jardim Paineiras I, Jardim Paineiras II, Vila Maria, Jardim Aurora, Vila dos Bancários, Jardim São Benedito, Jardim São José, Centro às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
------	--------------	-------------------	---------	--------	----	---------



26	36	46	Ônibus	Maria Luiza I/ São Benedito	20	Tarde
----	----	----	--------	--------------------------------	----	-------

Jardim Maria Luiza I/Jardim São Benedito: da matriz aos bairros: Jardim Maria Luiza I, Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Taquaral, Vila Simões, Vila Romana, Jardim Três Irmãos, Jardim São Benedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
27	46	46	Ônibus	Santo Expedito/ Ângelo de Rosa	26	Noite

Jardim Ângelo de Rosa/Jardim Santo Expedito: da matriz aos bairros: Jardim Ângelo de Rosa, Vila Simões, Jardim Três Irmãos, Vila Romana, Jardim Santo Expedito às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
28	46	46	Ônibus	Maria Luiza II/ Vila Izolina	31	Noite

Jardim Maria Luiza II/Vila Izolina: da matriz aos bairros: Jardim Santo Antonio, Jardim Felicidade, Jardim Maria Luiza II, Jardim Paulo de Biasi, Jardim América, Jardim Santa Clara, Jardim dos Ipês, Residencial Jacarandás, Jardim Dona Branca, Jardim Bela Vista Sul, Jardim Paraíso, Vila Izolina, Jardim Nações Unidas, Jardim dos Bordados às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
29	46	46	Ônibus	Vila Maria/ São Benedito	30	Noite

Vila Maria/Jardim São Benedito: da matriz aos bairros: Vila Maria, Jardim Paineiras I, Jardim Paineiras II, Jardim São Benedito, Rancho Alegre às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
30	46	46	Ônibus	Ipês/Maria Luiza II	22	Noite

Jardim dos Ipês/Jardim Maria Luiza II: da matriz aos bairros: Jardim Maria Luiza II, Jardim Santo Antonio, Jardim dos Ipês, Residencial Jacarandás, Jardim São Paulo, Jardim Paulo de Biasi, Jardim Santa Clara às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
------	--------------	-------------------	---------	--------	----	---------



31	46	46	Ônibus	Maria Luiza I/ Vila Simões	18	Noite
----	----	----	--------	-------------------------------	----	-------

Jardim Maria Luiza I/Vila Simões: da matriz aos bairros: Jardim Maria Luiza I, Vila Simões, Jardim Três Irmãos, Vila Romana, Jardim São Benedito, Jardim Pacola às Escolas.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
APAE	20	33	Ônibus	Vila Izolina/ Paineiras	48	Manhã

Vila Izolina/Jardim Paineiras: da matriz aos bairros: Vila Izolina, Centro, Jardim Paraíso, Jardim São Paulo, Jardim Maria Luiza I, Jardim Maria Luiza II, Residencial Jacarandás, Jardim Flamboyant, Jardim Residencial Ibitinga III, Jardim Taquaral, Jardim Paineiras I à Escola APAE.

Rota	Nº de Alunos	Capacidade Mínima	Veículo	Bairro	Km	Período
APAE	20	33	Ônibus	Santo Expedito/ Vila Izolina	44	Tarde

Jardim Santo Expedito/Vila Izolina: da matriz aos bairros: Jardim Santo Expedito, Jardim Taquaral, Jardim Ângelo de Rosa, Jardim Maria Luiza I, Jardim Santo Antonio, Residencial Jacarandás, Jardim Maria Luiza II, Jardim Paulo de Biasi, Vila Izolina, Vila Maria à Escola APAE.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 066/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



Anexo III

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 066/2017.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 066/2017.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 066/2017.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 066/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



Anexo VII - Minuta do contrato

CONTRATO N° ____/ ____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E XXXXXXXX. PREGÃO PRESENCIAL 066/2017.

O MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, sito à Rua Miguel Landim n.º 333, centro, CNPJ(MF) 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo sua Prefeita Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, brasileira, casada, portadora de CPF xxxxxxxxxxxx e do RG xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a firma (...), qualificação(...), neste ato representada por (...), qualificação (...), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** (o), de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1—A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o transporte de alunos urbanos, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículo de sua propriedade, percorrendo o itinerário estabelecido no Pregão Presencial n.º. 066/2017; na vinda, recolhendo-os em pontos pré-determinados e conhecidos, o mais próximo, quanto possível, de suas residências, e entregando-os em pontos pré-determinados e conhecidos, o mais próximo quanto possível das escolas, em horário próximo ao do início das aulas; no retorno, recolhendo-os em pontos pré-determinados e conhecidos, o mais próximo quanto possível das escolas, e em horário próximo ao do final das aulas, entregando-os em pontos pré-determinados e conhecidos o mais próximo quanto possível de suas residências.

1.2 – Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicial do contrato, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - VEÍCULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 – A **CONTRATADA** deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, e estar apta a transportar passageiros em seus veículos no município.

2.2 – Os veículos utilizados na realização da prestacional ora contratada deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao seu Capítulo XIII – “Da Condução de Escolares”.

2.3 – A **CONTRADADA** deverá manter afixada na parte interior do veículo, em local visível, cópia da autorização de circulação para condução coletiva de escolares, com a inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

2.4 – Será procedida trimestralmente, por fiscal competente especialmente designado pela **CONTRATANTE**, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido no item 2.2. Encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços conforme pactuado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a **CONTRATADA** a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da **CONTRATADA**.

2.5 - O não comparecimento na vistoria mencionada acima, ensejará a rescisão imediata do contrato. Se, por motivo de força maior, e devidamente pedido e aceito pela Secretaria Municipal de Educação a vistoria poderá ser realizada em outra época, desde que dentro do mesmo bimestre.



2.6 – A presença ou ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exime e/ou diminui qualquer responsabilidade por parte da CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas, prejuízos ou sinistros que por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa à CONTRATANTE ou a terceiros em geral – principalmente estudantes transportados, em consequência da perfeita execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA III - CONFORTO E SEGURANÇA

3.1 – A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

3.2 – Fica expressamente proibido, por parte da CONTRATADA, o transporte de pessoas ou coisas estranhas ao presente contrato, a qualquer título e sob qualquer pretexto, constituindo infração grave o descumprimento da presente cláusula.

3.3 – O motorista e os responsáveis pelo transporte e execução do presente contrato deverão apresentar-se devidamente trajados, e portar-se com a devida urbanidade, bem como, zelar para que haja ordem e respeito durante os trabalhos, visto que cuidam de transportar jovens e adolescentes, inclusive em horários noturnos.

3.4 – Qualquer irregularidade, anormalidade, ou comportamento inadequado, de quem quer que seja, que possa denegrir ou desvirtuar o presente contrato, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA IV - MOTIVO DE FORÇA MAIOR

4.1 – A CONTRATADA, se por motivo de força maior não puder efetuar o serviço, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas, no caso, correrão às suas expensas, cuidando sempre para que o horário escolar seja rigorosamente cumprido, podendo, ainda, solicitar a rescisão do contrato, desde que, comunique a CONTRATANTE com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA V - PAGAMENTO

5.1 – Fica estipulada a quantia de R\$ xxxx (xxxxxxxxx), relativamente aos períodos da manhã, tarde e noite por quilômetro percorrido, numa extensão aproximada de xxx Km quilômetros, perfazendo um total de R\$ xxxxxxxxxxxx mensal, que será paga pela CONTRATANTE até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês, em cheque, depósito ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de fatura ou nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretária de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês.

5.2 – A extensão total da rota mencionada no parágrafo anterior poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso e o valor do Km também variará de acordo com os quilômetros e baseada na planilha de composição de custo.

5.3 – A despesa resultante da execução do presente instrumento de contrato onerará a conta da verba Secretaria de Educação (Ensino Fundamental), função programática – xxxxxxxxxxxxxxxx, **no valor de - R\$ xxxxx** (xxxxxxxxx), referente ao período de xxx de xxxxxx de 2018 até xx de xxxxxx de 2017.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá sua vigência a partir da data de xx de xxxx de 2018 e vigorará até o término do ano letivo de 2018, excluído o período de férias escolares, conforme estabelecer o calendário escolar.



6.2 – Será admitida a prorrogação do objeto deste objeto de contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

6.3. – O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 6.2, caso em que os preços contratados poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

7.1 – A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo causados à CONTRATANTE, aos usuários estudantes ou a terceiros em geral na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes.

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

8.1 – No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste CONTRATO e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

8.1.1. O atraso, ou a não realização do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada a multa diária no valor de:

- a) disponibilizar os veículos fora do horário: 50% do valor contratado para cada dia de transporte.
- b) deixar de realizar o transporte: 100% do valor contratado para cada dia de transporte.

8.1.2. A partir do 30º dia será considerado descumprimento total das obrigações sujeitando a contratada multa de 10% calculado sobre a parcela não executada do valor global do contrato.

8.1.3. No caso de denúncia de má prestação dos serviços, após a devida constatação e comprovação por parte da fiscalização, a contratada estará sujeita:

- a) advertência;
- b) no caso de reincidência: multa de 30% do valor contratado para cada dia de transporte.

CLÁUSULA IX - ANEXOS DO CONTRATO

9.1 – Fazem parte integrante deste CONTRATO, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o edital do **PREGÃO PRESENCIAL 066/2017** e os seus respectivos anexos.

9.2 – Na hipótese de divergência entre este CONTRATO e o EDITAL, supra citado, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL.

9.3 – Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

10.1 – Quando a somatória dos percentuais das multas aplicadas à CONTRATADA atingir dez por cento (10%) ou os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a trinta (30) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extra-judiciais cabíveis.

10.2 – O presente CONTRATO também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos



artigos 79 e 80 da lei supra, ou por comunicação da CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste CONTRATO ou de sua execução, fica eleito desde já o Foro da comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Ibitinga, xxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA (o)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

Declaração expressa de que a distância indicada no Anexo I poderá ser revista, que o preço será fixo e de conhecimento do percurso.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração que as distâncias poderão ser revistas, etc

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, que a distância indicada no Anexo I poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e que eventual alteração será acatada, mesmo que ocorra redução de percurso, que o preço apresentado será fixo durante a vigência do contrato, considerada, desde já, prejudicada eventual solicitação de seu reajuste e que tem total conhecimento sobre percurso a ser realizado, da distância, das condições das ruas e demais peculiaridades encontradas.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: _____.

Atestamos para fins de participação de Licitação promovida por esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, realizou a vistoria no itinerário a ser percorrido prevista na licitação ____/____/17, visando maiores informações para formulação da proposta.

(Assinatura do responsável pelo acompanhamento da vistoria)
Nome completo:

